

Seção III

Da Pauta e da Agenda de Reuniões

Art. 24. As matérias a serem submetidas à deliberação ou julgamento do Conselho, inclusive as de regime de urgência, deverão ser encaminhadas pelos proponentes à Coordenadoria Executiva Unificada, devidamente instruídas com os dados, pareceres e informações necessárias para submissão ao Presidente do CG IDEAS.

Art. 25. O Presidente em conjunto com o Coordenador Executivo, aprovará a pauta das reuniões, levando em conta a urgência e a relevância das matérias, a disponibilidade de tempo para reunião e o grau de dificuldade para instrução satisfatória de cada matéria submetida.

Art. 26. Aprovada a agenda da reunião pelo Presidente, nenhuma matéria poderá ser incluída em pauta, ressalvadas aquelas em regime de urgência.

Seção IV

Da ordem dos Trabalhos

Art. 27. Os trabalhos das reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de Conselheiros presentes;

II - abertura da sessão;

III - leitura, discussão, aprovação da ata da reunião anterior e matérias para conhecimento;

IV - discussão e votação das matérias em pauta.

V - assuntos diversos.

§1º A sequência da pauta poderá ser alterada a critério do Presidente, para tratar de matéria considerada urgente ou assunto para o qual seja pedida preferência.

§2º As matérias constantes da pauta que não chegarem a ser decididas serão, obrigatoriamente, incluídas na pauta da próxima reunião para deliberação.

Art. 28. Em caso de urgência, o Presidente poderá submeter à discussão e votação matérias não incluídas na pauta, desde que instruídas com os dados e esclarecimentos necessários.

Seção V

Da Ata de Reunião

Art. 29. De cada reunião do Conselho será lavrada ata, que deverá refletir com clareza e objetividade tudo o que de importante ocorrer durante os trabalhos.

§1º Se não tiver sido unânime a decisão, constará do relatório o nome do votante vencido e o teor do voto.

§2º Para agilizar providências da Coordenadoria Executiva Unificada no cumprimento das diligências do Conselho, serão emitidos extratos da ata, a serem elaborados pela Coordenadoria Executiva Unificada, sob a supervisão do Presidente.

Art. 30. Caberá à Coordenadoria Executiva Unificada a elaboração de minuta da ata de reunião, da qual deverá constar, para cada matéria tratada, a reprodução resumida das intervenções que completaram, alteraram, esclareceram ou contestaram os termos da apresentação ou dos documentos apresentados, bem como, circunstanciadamente, a decisão tomada.

§1º Elaborada a minuta da ata, ela será submetida ao exame do Coordenador Executivo do Conselho.

§2º Examinada pelo Presidente do Conselho e feitas às devidas correções, se houver, a minuta da ata será distribuída aos Conselheiros presentes à reunião, até 3 (três) dias após a realização da reunião para conhecimento, análise e manifestação quanto ao conteúdo.

§3º – Após a aprovação pelos Conselheiros a versão final da ata será subscrita pelo Presidente do CG Ideas e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA EXECUTIVA UNIFICADA

Art. 31. À Coordenadoria Executiva Unificada, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, compete:

I - assessorar e orientar os membros dos Órgãos Colegiados vinculados ao CG IDEAS;

II - organizar as reuniões dos Órgãos Colegiados vinculados à Secretaria;

III - analisar e formatar as decisões dos Órgãos Colegiados para fins de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

IV - encaminhar ao Diário Oficial do Distrito Federal as decisões proferidas nas reuniões dos Órgãos Colegiados, para publicação;

V - encaminhar às unidades competentes os processos analisados visando o prosseguimento do rito processual;

VI - encaminhar, semestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal -CLDF, relatórios consubstanciados do CG IDEAS;

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DO CÔMITE RECURSAL

Art. 32. Fica criado Comitê Recursal para decidir sobre os recursos dispostos no art. 3º inciso IV, e art. 3º, §2º, II, do presente Regimento Interno.

Art. 33. O Comitê terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, que o presidirá;

II – representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

III- representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

IV – representante da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal;

V – Representante da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal;

VI – Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;

VII – Representante do BRB - Banco de Brasília S/A;

VIII – Representante da Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA.

Art. 34. O Comitê Recursal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CG IDEAS, considerando a demanda existente.

Art. 35. Aplicam-se todas as disposições do presente Regimento Interno ao Comitê Recursal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Cabe ao Conselho decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Art. 37. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO CARVALHO

Presidente do CG IDEAS

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS

RESOLUÇÃO Nº 02 – CG IDEAS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o os setores estratégicos para promover o financiamento industrial para o desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal.

O CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS nos termos do Art. 2º, Parágrafo único, inciso I do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2.013, que regulamentou a Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 e observada a competência prevista no Art. 5º, Parágrafo único da Lei nº 5.017 de 18 de janeiro de 2.013, regulamentado no Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2.013 Art. 4º, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os setores estratégicos abaixo para promover o financiamento industrial para o desenvolvimento econômico sustentável do Distrito Federal:

I - Fabricação de Produtos Alimentícios

Fabricação de Laticínios

Fabricação de Sorvetes e outros Gelados Comestíveis

Fabricação de Arroz e Fabricação de Produtos do Arroz

Torrefação e Moagem de Café

Fabricação de Produtos de Panificação

Fabricação de Biscoitos e Bolachas

Fabricação de Massas Alimentícias

Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos

II – Fabricação de Bebidas

Fabricação de Refrigerantes

Fabricação de Refrescos, Xaropes e Pós para Refrescos, exceto Refrescos de Frutas

Fabricação de Bebidas Isotônicas

Fabricação de Malte, Cervejas e Choppes

III – Confeção de Artigos de Vestuários e Acessórios

Confeção de Roupas Intimas

Confeção de Peças de Vestuário, exceto Roupas Intimas

Confeção de Roupas Profissionais

IV – Impressão e Reprodução de Gravações

Serviços de Pré-Impressão

Serviços de Acabamentos Gráficos

V – Fabricação de Produtos Químicos

Fabricação de Sabões e Detergentes Sintéticos

Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento

Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal

VI – Fabricação de Produtos Farmoquímicos e Farmacêuticos

Fabricação de Medicamentos Alopáticos para Uso Humano

Fabricação de Medicamentos Homeopáticos para Uso Humano

Fabricação de Medicamentos Fitoterápicos para Uso Humano

VII – Metalurgia

Siderurgia

Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura

Metalurgia dos metais não-ferrosos

Fundição

VIII – Fabricação de Produtos de Minerais Não-Metálicos

Fabricação de Vidros e de Produtos de Vidro

Fabricação de Cimento

Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Materiais Semelhantes

IX – Fabricação de Estruturas Metálicas e Obras de Caldeiraria Pesada

Fabricação de Estruturas Metálicas

Fabricação de Esquadrias de Metal

Fabricação de Obras de Caldeiraria Pesada

X – Fabricação de Equipamentos de Informática, Produtos Eletrônicos e Ópticos

Fabricação de Componentes Eletrônicos

Fabricação de Equipamentos de Informática e Periféricos

Fabricação de Equipamentos de Comunicação

Fabricação de Aparelhos de Recepção, Reprodução, Gravação e Ampliação de Áudio e Vídeo

Fabricação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle, Cronômetro e Relógios

Fabricação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação

Fabricação de Equipamentos e Instrumentos Ópticos, Fotográficos e Cinematográficos

Fabricação de Mídias Virgens, Magnéticas e Ópticas

XI – Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias

Fabricação de Automóveis, Camionetas e Utilitários

Fabricação de Peças e Acessórios para Veículos Automotores

XII – Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte, Exceto Veículos Automotores

Construção de Embarcações para Esporte e Lazer

Fabricação de Veículos Militares de Combate
 Fabricação de Motocicletas
 Fabricação de Bicicletas e Triciclos Não-Motorizados
 XIII – Fabricação de Móveis
 Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira
 Fabricação de Móveis com Predominância de Metal
 Fabricação de Colchões
 XIV – Fabricação de Produtos Diversos
 Fabricação de Artigos de Joalheria, Bijuterias e Semelhantes
 Fabricação de Instrumentos Musicais
 Fabricação de Brinquedos e Jogos Recreativos
 Fabricação de Instrumentos e Materiais para Uso Médico e Odontológico e de Artigos Ópticos
 XV – Armazenamento e Atividades Auxiliares dos Transportes
 Armazenamento, carga e descarga
 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
 XVI – Construção
 Preparação do terreno
 Construção de edifícios e obras de engenharia civil
 Obras de infraestrutura para engenharia elétrica e de telecomunicações
 Obras de instalações
 Obras de acabamentos e serviços auxiliares da construção
 Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários
 XVII – Informação e Comunicação
 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não -customizáveis
 Telecomunicações sem fio
 Telecomunicações por satélite
 Art. 2º O CG IDEAS poderá aprovar alterações nos setores propostos nas reuniões ordinárias ou a qualquer tempo mediante proposta dos representantes do Conselho.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS

Dispõe sobre a Homologação do nome do Coordenador Executivo Unificado do Programa Ideas.
 RESOLUÇÃO Nº 03

O Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CG IDEAS, instituído no art. 5º da Lei nº 5.017 de 18 de janeiro de 2013, resolve homologar o nome do Sr. José Cassio Fróes de Moraes, matrícula 264.598-X na função de Coordenador Executivo Unificado do Programa Ideas nos termos do Inciso IV do art. 4º, do decreto nº 34.607 de 27 de agosto de 2013.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – CG IDEAS

Dispõe sobre a definição dos conceitos de instalações, capital de giro e produção.
 RESOLUÇÃO Nº 04

O Conselho de Gestão para o Financiamento ao Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CG IDEAS, instituído no art. 5º da Lei nº 5.017 de 18 de janeiro de 2013, resolve definir os conceitos de Instalações, Capital de Giro e Produção, de acordo com o § 2º do Art. 11 do Decreto 34.607, de 27 de agosto de 2013, para efeito de orientação na análise dos projetos de financiamentos encaminhados para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico:

Art. 1º A concessão do financiamento tem por objeto o fomento de atividades industriais e de logística, observados os critérios e as condições previstas neste Decreto e em resoluções do CG IDEAS e será destinado a:

- I – instalações: projetos destinados a financiamentos de construção, reforma e ampliação;
- II - capital de giro: projetos destinados a financiamentos do ciclo econômico-financeiro da empresa;
- III – produção: destinados projetos para financiamento para aquisição de máquinas e equipamentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília/DF, 28 de novembro de 2013
 HERMANO CARVALHO
 Presidente do CG IDEAS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 O DIRETOR ADMINISTRATIVO, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO

BRASIL, com amparo no artigo 25, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Autoriza a renovação de 01 (uma) assinatura anual do Jornal de Brasília, por “Inexigibilidade de Licitação”, no valor total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). André Monteiro Fortes - Relator Diretor Administrativo.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DA ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CNPJ 03.682.014/0001-20 // NIRE 53 3 0000614-8

LOCAL: sede da Empresa. Companhia Energética de Brasília - CEB, acionista único, representada pelo Diretor-Presidente Rubem Fonseca Filho e pelos Diretores Euler Guimarães Silva, Marcelo Gomes de Alencar e Setembrino de Menezes Filho. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão da CEB Participações S.A. A Diretoria da CEB, no exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB PARTICIPAÇÕES S.A., arts. 7º e 8º, DELIBEROU pela alteração dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão, na forma proposta pela Diretoria da CEB Participações S.A., pela 41ª Assembléia Geral Extraordinária da CEB Participações S.A., mediante a Resolução nº 20/2013, objetivando: 1) a transformação de duas vagas da Função Gratificada FG-2 – Chefe de Departamento em duas vagas da Função Gratificada FG-2 - Assessor, mantendo-se o valor unitário de R\$5.460,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); 2) a extinção da Função Gratificada FG-3 – Secretário de Apoio Administrativo, no valor de R\$3.826,36 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos); 3) a criação de duas vagas da Função Gratificada FG-2 – Assessor, no valor de R\$5.460,16 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e dezesseis centavos); 4) a extinção de uma vaga do Emprego em Comissão – EC-3 – Consultor Jurídico, no valor de R\$8.422,19 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos); 5) a supressão de uma vaga do Emprego em Comissão – EC-5 – Consultor em Gestão Administrativa, no valor de R\$4.153,11 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e onze centavos); 6) a criação de uma vaga de Emprego em Comissão – EC-4 – Consultor em Modelagem de Processos Empresariais, no valor de R\$6.143,56 (seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos); 7) a criação de uma vaga de Emprego em comissão – EC-6 – Consultor de Gestão Documental, no valor de R\$2.963,03 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e três centavos). Registra-se que as modificações ora propostas acarretarão acréscimo de R\$3.623,25 (três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), que somado aos encargos de 72,68%, totaliza um aumento mensal da ordem de R\$6.256,63 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). Destaca-se que a CEBPar dispõe de recursos financeiros para arcar com as alterações propostas. Em seguida, a Diretoria determinou o encaminhamento da presente matéria a aprovação do Conselho de Políticas de Recursos Humanos do Distrito Federal – CPRH, visando a homologação do Governo do Distrito Federal. Registra-se que as modificações ora propostas não acarretarão acréscimo de despesas com Pessoal e possibilitará a otimização dos processos e aperfeiçoamento das atividades da Companhia. (a) Thais Varella Barca, Órgãos Colegiados da CEB Participações S.A. - SOC/GAB. Autorizo a publicação: Setembrino de Menezes Filho – Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão das atividades do grupo de trabalho criado para estruturar a qualificação de profissionais de nível superior e médio, que trabalham com fornecimento de medicamentos nas unidades básicas de saúde, conforme Portaria nº 273, de 07 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 210, de 08 de outubro de 2013. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 193, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 227, de 31 de outubro de 2013, processo 113.000.353/2013, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR